



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CONTAGEM –SEEDUC
Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz – Contagem/MG – CEP: 32340-490
Fone: (31) 3357-6232 - seduc.convenios@edu.contagem.mg.gov.br

MEMO	Nº	Em 15 de Dezembro de 2025.
DE	Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças	
PARA	Superintendência de Educação Infantil	
REF.	Solicitação de emissão de Parecer Técnico – OSC Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem Buganvile - Processo Administrativo nº 008/2025, Dispensa nº 001/2026	

Solicito emissão de Parecer Técnico, referente ao Processo Administrativo nº 008/2025, Dispensa nº 001/2026, em cumprimento ao Art. 35, inciso V, da Lei 13.019/2014, abaixo transcrito.

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

(...)

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

(...)

Ressalto que, de acordo com o § 2º do mesmo artigo, caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Atenciosamente,

Lívia Claudino de Aguiar
Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças
Secretaria de Municipal de Educação